Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:14/10/2026 15:46:22

Visualização gerada em 14/10/2026 15:46:20. Não vale como certidão.

2º OFÍCIO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA
OFICIALA *Bela. Vera Lúcia Matos Lopes*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

2013 -1 - Frente-

REGISTRO GERAL - ANO: _____

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº: -45.947- **DATA:** 23/05/2013 **IDENTIDADE DO IMÓVEL**

IMOVEL- Lote de terra nº 23 quadra X integrante do Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA II, localizado na Estrada Velha de São Roque, Fazenda Alto, nesta cidade, frente medindo 11,97m, em curva com o raio de 679,50m, confrontando com a RUA 12; lado direito medindo 27,50m, confrontando com o Lote 24; lado esquerdo medindo 27,50m, confrontando com o Lote 22; fundos medindo 11,48m, confrontando com o Lote 3, perfazendo uma área de 322,67 m2.

PROPRIETARIO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA FEIRA DE SANTANA I - SPE LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 15.058.037/0001-48, com sede nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR Nº 41.486, deste Cartório do 2º Oficio.

Protocolo 92.235 de 23 05 2013. A Presente matricula foi aberta para INDIVIDUALIZAR o imovel acima a requerimento do proprietário conforme documentos arquivados neste Cartório. Dou fé. Feira de Santana, 23 de maio de 2013. A Oficial Bela. ass)

R-1-45947. Protocolo 181683 de 17.08.2022. Conforme Decisão, datada de 10/11/2021, assinado eletronicamente por Glautemberg Bastos de Luna, Juiz de Direito, da 2ª V. de Feitos de Rel. de Cons. Cível e Comerciais de Feira de Santana/BA e Mandado de Penhora e Avaliação, datada de 14/07/2022, assinado eletronicamente por Matheus Silva de Oliveira, Diretor de Secretaria, transcrevendo que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO.** Processo nº 0515952-42.2016.8.05.0080, tendo como **EXEQUENTE:** Erico de Almeida Mascarenhas Filho, Ana Patricia Fontes Magalhães Mascarenhas. **EXECUTADO:** Empreendimentos Imobiliários Damha Feira De Santana I - Spe Ltda. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. VALOR DA CAUSA: R$ 132.000,00. Documentos arquivados neste Cartório. DAJE 0039/002/164667. Dou fé. Feira de Santana, 17 de Agosto de 2022. A Oficial Bela.

AV-2-45947. Protocolo 189387 datado de 11.04.2023. A requerimento do proprietário, nos termos do art. 246 da Lei 6015/73, averbar-se, na presente matrícula, o Termo de Concessão Administrativa de Uso, assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcízio Suzart Pimenta Junior, em 08/11/2012, tendo como **concedente o Município de Feira de Santana** e **Concessionária Empreendimentos Imobiliários Damha- Feira de Santana I- SPE LTDA.**, constando na referida concessão, dentre outras cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA. O CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONARIA a condicionar a utilização das áreas verdes, praças, sistema viário, sistema de lazer e demais áreas públicas localizadas dentro do perímetro residencial do Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA II, bem como sua vigilância exclusiva particular, exclusivamente aos moradores Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA II.

C.V 007

continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 158.***.***-03 em 02/11/2026 16:32:13
Número do documento: 26101417202716400000556209000
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26101417202716400000556209000
Assinado eletronicamente por: VIRIATO DOMINGUES CRAVO - 14/10/2026 17:20:28

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:14/10/2026 15:46:22

Visualização gerada em 14/10/2026 15:46:21. Não vale como certidão.

PARAGRAFO UNICO. Estão excluídas da presente CONCESSAO as áreas externas perímetro residencial descrito na clausula quinta abaixo, ou seja, a área institucional, a área comercial e área destinada a ampliação do sistema viário existente. CLAUSULA SEGUNDA. A presente CONCESSAO ADMINISTRATIVA DE USO é feita por tempo determinado de 30 anos, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra o CONCEDENTE. PARAGRAFO UNICO. A presente Concessão Administrativa de uso deverá ser cedida pela Loteadora a Associação de Adquirente de Lotes assim que a mesma estiver legalmente constituída, ficando esta última sub-rogada de todos os direitos e deveres anteriormente concedidos a Empreendedora ("Feira de Santana"). CLAUSULA TERCEIRA. A CONCESSIONARIA se obriga a conservar e manter as áreas públicas objeto da presente CONCESSAO ADMINISTRATIVA DE USO, bem como preservar as áreas de uso comum, edificadas ou não, observando todas as normas técnicas municipais. CLAUSULA QUARTA. A CONCESSIONARIA se obriga, as suas exclusivas expensas, a: (a) Manter e conservar todas as áreas e logradouros públicos objeto da presente CONCESSAO ADMINISTRATIVA DE USO; (b) Executar da coleta de lixo em vias públicas dentro do perímetro residencial do loteamento alocando 0 mesmo em local a ser indicado pelo CONCEDENTE dentro da área do loteamento; ou, se for o caso, autorizar a entrada dos caminhões do serviço público local; (c) Manter as áreas verdes e a arborização das vias existentes; (d) Garantir o acesso de qualquer representante do Poder Público, bem como de terceiros concessionários ou autorizatários de serviços públicos, agindo nesta qualidade, para as vistorias e manutenções de praxe. PARAGRAFO Único. A CONCESSIONARIA poderá, a fim de dar cumprimento as obrigações assumidas perante o CONCEDENTE descritas na presente CONCESSAO ADMINISTRATIVA DE USO, e sob sua responsabilidade, firmar convénios ou contratar órgãos públicos ou entidades privadas. CLÁUSULA QUINTA. A CONCESSIONARIA se obriga a proceder ao fechamento do perímetro residencial do Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA II, através de muro, gradil, cerca e/ou alambrado, bem como a instalação de portaria de acesso. CLAUSULA SEXTA. As edificações pertencentes ao Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA II deverão atender as exigências urbanísticas municipais aplicáveis, sem prejuízo das restrições estabelecidas pela empreendedora, podendo estas ser mais abrangentes ou rigorosas desde que não contrarias ao normativo municipal. CLAUSULA SETIMA. A CONCESSIONARIA, com a assinatura deste TERMO DE CONCESSAO ADMINISTRATIVA DE USO, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas. Demais cláusulas e obrigações constantes no Termo de Concessão Administrativa, a qual fica uma via arquivado no Cartório, assim como demais documentos. DAJE 0039/002/193142. Custas Cartorárias: Emolumentos R$42,91 - Taxa Fiscal R$30,47 - FECOM R$11,73 - PGE R$1,70 - FMMPBA R$0,89 - Def. Pública R$1,14. **Valor**: R$ 88,84. Dou fé. Feira de Santana, 05 de Maio de 2023. A Oficial Bela.

AV-3-45947. Protocolo 189387 datado de 11.04.2023. A requerimento do proprietário, nos termos do art. 246 da Lei 6015/73, averbar-se na presente matrícula a existência da **Associação Village Damha Feira de Santana**, conforme cópia autêntica apresentada da Ata de Assembleia Ordinária, datada de 22/04/2013, registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, datada de 05/07/2013, Ordem nº 104069, Protocolo nº 16 com Nº de Ordem do Registro 3839, Livro A. Documentos arquivados neste Cartório. DAJE 0039/002/193141. Custas Cartorárias: Emolumentos R$42,91 - Taxa Fiscal R$30,47 - FECOM

continua na ficha nº

Este documento foi gerado pelo usuário 158.***.***-03 em 02/11/2026 16:32:13
Número do documento: 26101417202716400000556209000
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26101417202716400000556209000
Assinado eletronicamente por: VIRIATO DOMINGUES CRAVO - 14/10/2026 17:20:28

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:14/10/2026 15:46:22

Visualização gerada em 14/10/2026 15:46:22. Não vale como certidão.

2º OFÍCIO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA
OFICIALA *Bela. Vera Lúcia Matos Lopes*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

2013 -1 - Verso- 5 (cinco) atos VPS

REGISTRO GERAL - ANO: _____ **Oficial Titular**

MATRÍCULA Nº: -45.947- **DATA:** 05/05/2023 **IDENTIDADE DO IMÓVEL**

R$11,73 - PGE R$1,70 - FMMPBA R$0,89 - Def. Pública R$1,14. **Valor**: R$ 88,84. Dou fé. Feira de Santana, 05 de Maio de 2023. A Oficial Bela. 5 (cinco) atos VPS

AV.4-45.947 - Prenotação nº 230.879 de 16/07/2026. INDISPONIBILIDADE. O imóvel desta matrícula está **INDISPONÍVEL** em virtude de consulta no sítio www.indisponibilidade.org.br, na data de 16/07/2026, **conforme a ordem de indisponibilidade** em desfavor de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - FEIRA DE SANTANA I - SPE LTDA**, CNPJ: 15.058.037/0001-48: **1)** COMITÊ GESTOR DO SISTEMA / SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL / SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA / TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA / FEIRA DE SANTANA / 2 VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELACOES DE CONSUMO, CIVEIS E COMERCIAIS / 2 VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELACOES DE CONSUMO, CIVEIS E COMERCIAIS, do Processo n. 0512809-74.2018.8.05.0080, **Protocolo da Indisponibilidade nº 202603.0610.04547107-IA-575**; **Código Hash:** gyfjv5ht5j. DAJE isento 0039.002.368126. **Custas da averbação serão devidas no momento da efetivação do cancelamento do presente ato,** nos termos do § 2º do Art. 759 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia. **Selo de Autenticidade:** 0039AB4799726. Feira de Santana - BA, 16 de julho de 2026. Dou fé. Assinado eletronicamente por Henrique Oliveira da Silva, Escrevente Autorizado. - https://2rifeiradesantana-ba.sistemaasgard.com.br/app/v1/#/validar-assinatura/L8AF-FL42-K3MH-47CB

C.V 007

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 158.***.***-03 em 02/11/2026 16:32:13
Número do documento: 26101417202716400000556209000
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26101417202716400000556209000
Assinado eletronicamente por: VIRIATO DOMINGUES CRAVO - 14/10/2026 17:20:28